



**Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação**

**RESOLUÇÃO SME 018 /2025
de 25 de novembro de 2025**

(Organiza o Programa Integra - Educação em Tempo Integral nas escolas da rede municipal de ensino de Rio Claro)

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 13.529 de 30/01/2025, e

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 13 de junho de 1990, estabelece a proteção integral e a garantia de direitos de crianças (pessoas até 12 anos incompletos) e adolescentes (12 a 18 anos incompletos) no Brasil.

CONSIDERANDO que o inciso I do art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

CONSIDERANDO que o art. 34 da LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, a Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012, a Lei Municipal nº 4.026, de 26 de fevereiro de 2010 e a Deliberação COMERC nº 001/2013, que regulamentam a Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, que prevê a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

CONSIDERANDO que as Metas 6 e 7 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, determinam a ampliação da oferta de educação em tempo integral e a melhoria da qualidade do fluxo escolar e da aprendizagem das escolas públicas;

CONSIDERANDO a Meta 13 da Lei Municipal nº 4.886, de 23 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal da Educação – PME, a qual estabelece oferecer Educação em tempo integral para 25% dos alunos das escolas públicas da Educação Básica;

CONSIDERANDO que a Base Nacional Comum Curricular, de 2018, compreende o conceito de educação integral relacionado à construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea;





Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.439, de 15 de dezembro de 2021, o qual regulamenta o Programa Contínuo de Educação Ambiental da rede municipal de ensino de Rio Claro;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral do Programa Escola em Tempo Integral, cuja adesão foi efetivada pelo município de Rio Claro;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, a qual define as diretrizes para a ampliação da jornada em tempo integral, na perspectiva da Educação Integral, e estabelece ações estratégicas do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2024, o Parecer CNE/CEB nº 2, de 31 de janeiro de 2007, o Parecer CNE/CEB nº 16, de 05 de junho de 2012, a Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012, a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que regulamentam a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e indígena e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola;

CONSIDERANDO a Portaria nº 748, de 29 de julho de 2024, que estabelece estratégias, eixos estruturantes e ações complementares no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.216, de 25 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a criação do Programa Integra – Educação em Tempo Integral no município de Rio Claro/SP e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer nº 01, de 27 de fevereiro de 2024, do Conselho Municipal de Educação de Rio Claro, que aprova a Política de Educação em Tempo Integral - Programa Integra;

CONSIDERANDO a Deliberação COMERC nº 02, de 17 de junho de 2024, que fixa Princípios e Diretrizes para a Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral na rede municipal de ensino de Rio Claro;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 008, de 06 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre as Orientações Curriculares da rede municipal de ensino de Rio Claro e;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

RESOLVE:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Artigo 1º- Esta Resolução organiza o Programa Integra - Educação em Tempo Integral, da rede municipal de ensino de Rio Claro, e que objetiva impulsionar a melhoria da qualidade da aprendizagem dos estudantes, o desenvolvimento integral em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, éticos, culturais e ambientais, na perspectiva da educação integral, por meio da ampliação da jornada escolar.

§ 1º- As orientações pedagógicas do Programa Integra devem pautar-se na Base Nacional Comum



**Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação**

Curricular (BNCC), Orientações do Ministério da Educação (MEC), Diretrizes Curriculares Nacionais, no currículo da rede municipal de ensino e nas demais legislações vigentes.

§ 2º- O Programa Integra é caracterizado pela permanência diária dos estudantes com jornada mínima de sete horas, composto por:

I - turmas de Educação Infantil - Etapas I e II, na mesma unidade educacional;

II - turmas de Ensino Fundamental I, na mesma unidade educacional;

III - turmas compostas por alunos matriculados no Ensino Fundamental I, da própria unidade educacional e/ou de outras pertencentes à rede municipal de ensino de Rio Claro;

IV - Escola Municipal Agrícola “Rubens Foot Guimarães”, com atendimento de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental que possui jornada de tempo integral, organizada por matriz curricular própria.

Artigo 2º- O Programa Integra, com atendimento mínimo de sete horas diárias, terá seu funcionamento distribuído entre às sete e dezessete horas, cabendo à direção da unidade educacional a organização da jornada da turma considerando: horário destinado ao café da manhã e lanche da tarde; horário destinado ao almoço e horário destinado ao descanso.

I - Exclusivamente na Educação Infantil haverá um horário para saída intermediária, o qual será definido anualmente pela unidade educacional, após consulta ao Conselho de Escola, de acordo com a demanda da comunidade local, desde que respeitado o tempo mínimo de sete horas de jornada de tempo integral.

Parágrafo único- As unidades educacionais do ensino fundamental que atendem o Programa Integra devem encaminhar para homologação da Secretaria Municipal da Educação, o quadro de horários da organização escolar em cada período, conforme Anexo I.

**Capítulo II
Dos Objetivos**

Artigo 3º - São objetivos do Programa Integra:

I - Garantir o direito humano à educação, assegurando inclusão educacional, equidade, aprendizagem com qualidade social, justiça curricular entendendo esta como priorização de conhecimentos e conteúdos de ensino orientados para a promoção, defesa e compromisso com a garantia de uma vida digna para todas as pessoas;

II - Promover a ampliação de oportunidades, experiências e vivências nos contextos de vida coletiva, social e cultural por meio de aprendizagens significativas ampliando as possibilidades de aprender para a valorização da vida;

III - Possibilitar a integração e a socialização com foco na formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo;

IV - Propiciar a interação com diferentes espaços, recursos, territórios, materiais e pessoas, imprescindíveis para o desenvolvimento humano, em um ambiente que contemple a afetividade, o respeito, diferentes linguagens, o movimento e a cognição, estimulando a autoria, o protagonismo e a equidade aos estudantes, como condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais;



**Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação**

V - Garantir a organização de espaços e dos tempos observando a integração permanente das experiências educativas ao longo da jornada escolar, de modo a superar a lógica de turno e contraturno e a fragmentação entre os componentes curriculares e atividades;

VI - Assegurar acessibilidade curricular e práticas pedagógicas inclusivas utilizando-se de múltiplas linguagens, abordagens, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte;

VII - Contribuir para a formação integral do estudante com base em valores como respeito às diferenças, solidariedade, liberdade, justiça e sustentabilidade;

VIII - Fomentar a articulação com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinemas, dentre outros

IX - Promover o acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;

X - Melhorar a qualidade da educação pública elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes;

XI - Promover ações que possibilitem a ampliação do atendimento nas regiões de maior vulnerabilidade social;

XII - Monitorar a frequência, risco de abandono e evasão escolar, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes matriculados no Programa Integra;

XIII - Articular, de forma intersetorial, com os serviços de saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer do território para apoiar a permanência e o êxito escolar;

XIV - Articular com as organizações da sociedade civil, coletivos e associações locais integrando-os às oportunidades de aprendizagem, desenvolvimento e êxito escolar;

XV - Adotar práticas de sustentabilidade ambiental no cotidiano escolar, promovendo consumo consciente, reutilização e redução de desperdícios;

XVI - Promover a escuta ativa dos estudantes e implementar grêmios estudantis, conselhos mirins ou outras instâncias participativas, envolvendo-os, com mediação pedagógica, na gestão dos tempos e espaços da escola.

**Capítulo III
Do Trabalho Pedagógico**

Artigo 4º - O Programa Integra deve assegurar coerência com o currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento integral, promovendo todas as suas dimensões: cognitiva, social, cultural, emocional, física e o pleno exercício dos direitos de aprendizagem.

Artigo 5º - O trabalho pedagógico no Programa Integra deve fundamentar-se na definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, competências e habilidades expressas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas macroáreas definidas para os Temas Transversais Contemporâneos e no currículo da rede municipal de ensino.

Artigo 6º - Compete às escolas e equipes gestoras o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos processos pedagógicos e avaliativos em conformidade com a legislação vigente de acordo com cada etapa e turma.



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

Artigo 7º- As orientações pedagógicas para a Educação Infantil devem promover a ampliação e a diversificação de oportunidades qualificadas para o pleno exercício dos direitos de aprendizagem, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em consonância com as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, o currículo da rede municipal de ensino e demais legislações vigentes.

Artigo 8º- As orientações pedagógicas para o Ensino Fundamental deverão promover o aprofundamento e a diversificação das aprendizagens, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e o currículo da rede municipal de ensino, no que se refere a cada ano escolar, priorizando atividades que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes e contemplem as diferentes dimensões do conhecimento, da cultura e da vida social, conforme preconizam esses documentos e demais legislações vigentes.

Artigo 9º- Compete à equipe gestora estimular, apoiar e acompanhar a equipe docente no planejamento, na utilização de materiais de apoio didático e pedagógico, com foco na melhoria e diversificação das práticas educativas.

Artigo 10 - Assegurar que as ações formativas aos docentes ocorram tanto na unidade educacional, sob liderança das equipes gestoras, quanto nas formações oferecidas pelo Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico.

Capítulo IV
Programa Integra - Educação Infantil
Da Organização

Artigo 11 - O trabalho pedagógico do Programa Integra nas turmas da Etapa I (0 a 3 anos) e Etapa II (4 e 5 anos) da Educação Infantil terá como eixos norteadores as interações e a brincadeira.

Artigo 12 - A organização do trabalho pedagógico deve ter a perspectiva da integralidade e a indissociabilidade entre o cuidar, o brincar e o educar, considerando a diversidade cultural e de saberes da escola, da família e do território, garantindo o trabalho colaborativo, contextualizado, intencional, articulado e integrado entre os docentes.

§ 1º - Nas turmas de atendimento integral o trabalho pedagógico deve ser organizado por meio de plano de ensino anual e deverá contemplar projetos e sequências didáticas tendo em vista a escuta e a observação das necessidades dos estudantes, suas características e de seu território de forma articulada e intencional.

I - O plano de ensino anual deve ser organizado conforme as orientações do Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico (CAP) e legislação vigente;

II - Os projetos e/ou sequências didáticas devem ser planejados e desenvolvidos pelo(s) docente(s) da turma, garantindo um trabalho contextualizado e intencional, conforme as orientações do Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico (CAP) e legislação vigente.

Capítulo V
Programa Integra - Ensino Fundamental I
Da Organização

Artigo 13 – O trabalho pedagógico do Programa Integra no Ensino Fundamental I está fundamentado no princípio da formação humana integral dos estudantes, numa perspectiva



**Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação**

interdisciplinar e com práticas educativas diversificadas, lúdicas e voltadas à aprendizagem dos estudantes.

§ 1º- Por meio de oficinas pedagógicas, que contemplem o currículo, os tempos e espaços e se organizem em projetos, de modo a articular a diversidade cultural e de saberes da escola, da família e do território, garantindo o trabalho colaborativo e integrado entre todos os docentes.

§ 2º- As oficinas pedagógicas serão desenvolvidas pelos docentes, por meio de projetos, elaborados a partir da escuta, do diálogo e da observação das necessidades dos estudantes, suas características e seu território de forma articulada e intencional, conforme as orientações do Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico (CAP) e legislação vigente.

§ 3º- A organização dos projetos deverá ser elaborada a partir da escuta ativa dos estudantes, considerando suas contribuições nas decisões pedagógicas e organizacionais, de modo a incentivar sua participação na gestão dos tempos e espaços escolares, em consonância com os princípios da gestão democrática do ensino público;

Artigo 14 - As oficinas do Programa Integra - Ensino Fundamental I serão realizadas no contraturno das aulas regulares, com duração de 4 (quatro) aulas diárias.

Artigo 15 - As oficinas pedagógicas são organizadas em duas modalidades: obrigatórias e eletivas.

§ 1º- As oficinas serão ministradas por, no mínimo, 2 (duas) aulas e, no máximo, 4 (quatro) aulas semanais, sendo vedada a realização de mais de 2 (duas) aulas diárias da mesma oficina por turma, do Programa Integra Ensino Fundamental I

§ 2º- A organização do horário das oficinas é de responsabilidade da equipe gestora, e haverá um intervalo de 20 (vinte) minutos entre 2 (duas) aulas consecutivas.

§ 3º- A escolha das oficinas eletivas é de responsabilidade da equipe gestora da unidade educacional, tendo como princípios o desenvolvimento integral dos estudantes, a justiça curricular e a valorização do território educativo.

§ 4º- As oficinas obrigatórias são: Práticas de Oralidade, Leitura e Escrita; Letramento Matemático e suas Tecnologias e Cultura Corporal do Movimento.

§ 5º- As oficinas eletivas são: Artes integradas com ênfase em dança; Artes integradas com ênfase em teatro; Artes integradas com ênfase em musicalização e coral; Artes integradas com ênfase em artes visuais; Sustentabilidade e cidadania ativa; Eu, nós e os outros: protagonismo estudantil; Saúde e alimentação saudável; Pequenos cientistas; História e Cultura Africana, afrodescendentes, quilombola e dos povos originários e Língua inglesa e cultura.

§ 6º- Para o ano letivo de 2026 será mantida a oficina Lingua Inglesa e Cultura nas unidades educacionais que a ofertaram em 2025; a partir do ano de 2027 a oficina deixará de compor o quadro de ementas do Programa Integra.

Das Oficinas do Programa Integra do Ensino Fundamental

OFICINA: Práticas de Oralidade, Leitura e Escrita

Aulas semanais: 4



**Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação**

Objetivos: Desenvolver as habilidades de leitura, escrita e oralidade, promovendo a compreensão e produção de textos em diferentes contextos e capacitar os estudantes a utilizarem a linguagem de forma crítica e reflexiva, favorecendo a participação ativa na sociedade, por meio da multiplicidade de linguagens sendo elas: visuais, orais, escritas, sonora, tático, gestual, emocional, cultural, espacial, digital entre outras. Aprimorar o processo de alfabetização, considerado como base essencial para o desenvolvimento de todas as demais áreas do currículo. Reconhecer e valorizar as culturas infantis tradicionais e contemporâneas, a partir do território, como parte integrante do processo educacional.

Ementa: Leitura; compreensão em leitura; produção de texto oral e escrito; escrita autônoma e colaborativa; estratégias de leitura; gêneros textuais; tipos textuais; formas de composição de textos; pesquisa; adequação dos textos às normas de escrita.

Profissional habilitado: Professor de Educação Básica I com formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena com habilitação específica em Pedagogia ou em Curso Normal Superior, admitida como formação mínima a obtida em Nível Médio na modalidade Normal.

OFICINA: Letramento Matemático e suas Tecnologias

Aulas semanais: 4

Objetivos: Desenvolver habilidades fundamentais em matemática, auxiliando os estudantes a compreender e aplicar conceitos matemáticos em diferentes contextos. Explorar o uso das tecnologias como ferramentas auxiliares no processo de aprendizagem, estimulando uma abordagem interativa e dinâmica. Promover o pensamento crítico, a capacidade de resolução de problemas, contribuindo para as ações e desafios cotidianos que demandem o pensamento matemático e raciocínio lógico de forma autônoma e eficaz.

Ementa: Unidades temáticas: números, álgebra, geometria, grandezas e medidas, probabilidade e estatística.

Profissional habilitado: Professor de Educação Básica I com formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena com habilitação específica em Pedagogia ou em Curso Normal Superior, admitida como formação mínima a obtida em Nível Médio na modalidade Normal.

OFICINA: Cultura Corporal do Movimento

Aulas semanais: 4

Objetivos: Ampliar a experimentação das práticas corporais, permitindo ao estudante a identificação, fruição, reflexão, análise e apropriação destas práticas de forma confiante e autoral na sociedade nas diversas finalidades humanas, seja individual ou coletivamente.

Ementa:

Danças: danças do contexto comunitário e regional; danças de matriz indígena e africana; danças do Brasil, danças do mundo.

Lutas: jogos de oposição; lutas do contexto comunitário e regional; lutas de matriz indígena e africana; lutas do Brasil; lutas do mundo.

Ginásticas: ginástica para todos; ginástica artística; ginástica rítmica; ginástica acrobática; ginástica de conscientização corporal.

Esportes: esportes de invasão, esportes de marca; esportes de precisão, esportes de campo e taca; esportes de rede divisória.

Brincadeiras e jogos: jogos do contexto comunitário e regional; jogos do Brasil; jogos do mundo;



**Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação**

jogos de matriz indígena e africana; jogos cooperativos; jogos de tabuleiro.

Práticas corporais de aventura: práticas corporais de aventura urbanas, práticas corporais de aventura da natureza.

Profissional habilitado: Professor de Educação Básica II, com formação em Licenciatura em Educação Física ou Licenciatura Plena em Educação Física com registro no Sistema CONFEF/CREF's.

OFICINA: Artes integradas

Esta oficina abrange diferentes linguagens, podendo ser ministrada com ênfase em: dança, teatro, musicalização e canto, artes visuais.

Aulas semanais: 2 ou 4

Objetivos: Explorar as relações e interações entre diversas linguagens artísticas e suas práticas. Apreciar e vivenciar a dimensão estética, a criação de obras artísticas de maneira consciente, ética, crítica e autônoma. Proporcionar uma compreensão dos costumes e valores das culturas e de seu território, expressos em seus processos e produtos artísticos, contribuindo para a formação integral dos alunos. Investigar e compreender diferentes matrizes estéticas e culturais – especialmente aquelas presentes na arte e nas culturas que formam a identidade brasileira – incluindo suas tradições e expressões contemporâneas.

Ementa:

Dança: expressão corporal, raciocínio, ritmo; elementos fundamentais da dança no Brasil e no mundo; estilo e técnica de dança; ciranda; cantigas de roda; danças afro-brasileiras, povos originários e regionais; jogos e brincadeiras cantadas.

Teatro: jogos de integração; jogos dramáticos; musical; jogos teatrais; expressão corporal; jogos verbais; montagem de cenários e esquetes.

Musicalização e canto: uso, apreciação, manuseio e construção de diferentes instrumentos musicais; ritmos musicais; partituras; estilo e gêneros musicais; músicas de diferentes culturas e línguas, tonalidade e timbre vocal.

Artes Visuais: técnicas e materiais; conceitos relativos à obra de arte: cor, textura, luz e sombra; história dos movimentos de arte, características de desenho, da pintura e da escultura; produção do desenho, da pintura e da escultura em diferentes perspectivas e a partir do reconhecimento das muitas culturas globais, locais e do seu território, além das contribuições africanas, dos povos originários, afro-brasileiros e quilombolas.

Profissional habilitado: Professor de Educação Básica II com formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena em Arte.

Na ausência: Professor de Educação Básica I com formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena com habilitação específica em Pedagogia ou em Curso Normal Superior admitida como formação mínima a obtida em Nível Médio na modalidade Normal.

OFICINA: Sustentabilidade e Cidadania Ativa

Aulas semanais: 2 ou 4

Objetivos: Promover a reflexão sobre as relações entre o ser humano e seu ambiente, tendo como foco as implicações de suas ações no meio social e na natureza. Favorecer a atuação dos estudantes como agentes transformadores na escola, no seu território e no município, fomentando



**Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação**

o estreitamento da relação escola-comunidade. Refletir sobre as possibilidades de atuação e contribuir para um desenvolvimento sustentável, equilibrado e responsável, alinhado aos objetivos da Agenda 2030, tendo como norteador o Programa Contínuo Educação Ambiental da rede municipal de ensino de Rio Claro.

Ementa: Biodiversidade; arborização urbana; águas do município; queimadas e qualidade de ar; horta solidária, resíduos sólidos; uso do solo; esgoto tratado; sustentabilidade.

Profissional habilitado: Professor de Educação Básica I com formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena com habilitação específica em Pedagogia ou em Curso Normal Superior, admitida como formação mínima a obtida em Nível Médio na modalidade Normal.

OFICINA: Eu, nós e os outros: protagonismo estudantil

Aulas semanais: 2 ou 4

Objetivo: Promover a formação de cidadãos autônomos, participativos e solidários, estimulando os estudantes a analisar e intervir em sua realidade escolar e territorial. Desenvolver habilidades socioemocionais por meio de práticas de escuta ativa, viabilizadas por assembleias, promovendo a vivência da argumentação, do debate, da compreensão dos pontos de vista diversos, de forma a promover o engajamento na participação ativa em órgãos colegiados.

Ementa: Leis e regulamentações que dizem respeito à vida escolar e comunitária, entidade de representatividade estudantil, órgãos colegiados e assembleias escolares; conceito de cidadania; direitos e deveres dos cidadãos; protagonismo e trabalho em equipe; relações interpessoais; resolução de conflitos de vida escolar e comunitária.

Profissional habilitado: Professor de Educação Básica I com formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena com habilitação específica em Pedagogia ou em Curso Normal Superior, admitida como formação mínima a obtida em Nível Médio na modalidade Normal.

OFICINA: Saúde e alimentação saudável

Aulas semanais: 2 ou 4

Objetivo: Promover o conhecimento e a prática de hábitos saudáveis por meio da conscientização sobre a importância da higiene, autocuidado e alimentação equilibrada. Explorar noções da educação alimentar e nutricional e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional. Contribuir para a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional. Promover a valorização da cultura alimentar local e respeito à diversidade de opiniões e perspectivas.

Ementa: Higiene, autocuidado e doenças; saúde e hábitos alimentares saudáveis; segurança alimentar; condição de saúde e qualidade de vida do indivíduo; consequências da alimentação desequilibrada; desnutrição e obesidade.

Profissional habilitado: Professor de Educação Básica I com formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena com habilitação específica em Pedagogia ou em Curso Normal Superior, admitida como formação mínima a obtida em Nível Médio na modalidade Normal.

OFICINA: Pequenos cientistas

Aulas semanais: 2 ou 4

Objetivo: Estimular o interesse pelas diversas áreas do conhecimento utilizando recursos e abordagens próprias das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade para elaborar e testar hipóteses, pesquisar causas, resolver problemas e propor soluções, inclusive tecnológicas.



**Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação**

Ementa: Conceitos científicos; critérios de observação, análise, investigação e seus respectivos registros; projetos.

Profissional habilitado: Professor de Educação Básica I com formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena com habilitação específica em Pedagogia ou em Curso Normal Superior, admitida como formação mínima a obtida em Nível Médio na modalidade Normal.

OFICINA: História e Cultura Africana, afro-descendente, quilombola e dos povos originários

Aulas semanais: 2 ou 4

Objetivo: Conhecer o legado cultural e histórico dos grupos afro-descendentes, promovendo uma compreensão acessível e significativa das suas contribuições para a sociedade brasileira. Conhecer e valorizar a cultura africana, afro-descendente, quilombola e dos povos originários, como elementos estruturantes do processo civilizatório nacional. Fomentar ações que contribuam para a superação da desigualdade étnico-racial.

Ementa: Estudo geográfico e cultural do Brasil e de países africanos; história e origem dos povos originários e africanos; arte, brincadeiras e jogos de matriz africana e povos originários; contribuições culturais e históricas; origem, conceito de quilombos e comunidades quilombolas; mitologia; histórias e contos populares; participação dos povos africanos, afro-brasileiros nas descobertas e criações mundiais; ancestralidade e memória coletiva, formas de produção de saberes e práticas dos diversos povos.

Profissional habilitado: Professor de Educação Básica II com formação em curso superior de graduação em História e ou Geografia.

Na ausência: Professor de Educação Básica I com formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena com habilitação específica em Pedagogia ou em Curso Normal Superior admitida como formação mínima a obtida em Nível Médio na modalidade Normal.

OFICINA: Língua inglesa e cultura

Aulas semanais: 2 ou 4

Objetivo: Explorar a inter-relação entre a língua inglesa e as culturas dos países onde ela é falada, promovendo um aprendizado contextualizado e significativo. Desenvolver competências linguísticas que permitam comunicar-se de forma eficaz em contextos interculturais. Compreender a cultura e suas diversas expressões, ajudando-os a refletir e valorizar a diversidade.

Ementa: Saudação, vocabulário e estrutura de apresentação para falar de si e do outro, da vida cotidiana; cultura ao redor do mundo; festivais e apresentações, comidas típicas; arte, músicas e dança; histórias; lugares; jogos de dramatização, jogos de linguagem; valores e cidadania.

Profissional habilitado: Professor de Educação Básica II com formação em curso superior de graduação , de licenciatura plena em Letras - Português/Inglês.

**Capítulo V
Das Disposições Finais**

Artigo 16 - As unidades educacionais do Programa Integra devem submeter à análise e validação da Secretaria Municipal da Educação e, posteriormente, à apreciação do Conselho de Escola, todas as possíveis parcerias estabelecidas para compor as atividades a serem desenvolvidas na escola.

Artigo 17 - A equipe gestora deve manter canais de diálogo contínuo com as famílias, incentivando sua participação nas ações pedagógica e culturais visando o pleno desenvolvimento dos alunos,



**Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação**

inclusive por meio de ações formativas.

Artigo 18 - Cabe a gestão das unidades educacionais do Programa Integra o monitoramento de frequência, risco de abandono e evasão escolar, ações de prevenção, incluindo estratégias de busca ativa, com diálogo permanente com as famílias, além do acompanhamento e monitoramento da aprendizagem, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único: Nas unidades educacionais que o Programa Integra atende estudantes de outras escolas, faz-se necessário o diálogo constante também com a equipe gestora das outras unidades educacionais, para parceria nas ações de enfrentamento ao abandono e frequência irregular, além do acompanhamento e monitoramento da aprendizagem de todos os estudantes.

Artigo 19 – A matrícula dos estudantes Público da Educação Especial (PEE) no Programa Integra deve ser assegurado, devendo as unidades educacionais organizar os tempos, apoios e estratégias pedagógicas necessárias para garantir sua participação, permanência e aprendizagem, inclusive nos casos em que o estudante necessite realizar atendimentos médicos, terapêuticos ou de reabilitação.

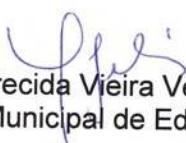
Artigo 20 – Aos estudantes Público da Educação Especial (PEE) será assegurado o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), em consonância com a Deliberação COMERC nº 01/2015, elaborado de forma colaborativa pelo professor do AEE, docentes e equipe gestora, considerando as potencialidades, necessidades educacionais e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento em todos os espaços e tempos escolares.

Parágrafo único – Quando o estudante PEE estiver matriculado no Programa Integra em unidade educacional diferente daquela em que frequenta o ensino regular, o PDI deverá ser elaborado e acompanhado pelos docentes das duas unidades educacionais e pelas equipes gestoras, garantindo continuidade, acessibilidade e coerência nas ações pedagógicas.

Artigo 21 - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 22 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução SME nº 009/2025 e as disposições em contrário.

Rio Claro, 25 de novembro de 2025.


Valéria Aparecida Vieira Velis
Secretaria Municipal de Educação

Publicada na Secretaria Municipal da Educação, na mesma data supra



**Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação**

Anexo I - Ensino Fundamental

UNIDADE EDUCACIONAL

Ano Letivo:

Diretor:

Vice-diretor:

Telefones de contato:

Endereço:

Horário de funcionamento do Programa Integra

Organização da unidade

Quantidade de turmas atendidas:

	Atividades	Horário
MANHÃ	Abertura da U.E	
	Recepção dos alunos	
	Café da manhã	
	Oficina	
	Oficina	
	Lanche	
	Oficina	
	Oficina	
	Lanche	
	Almoço	
	Descanso	
	Saída dos alunos	
Junção das turmas		
Fechamento da U.E		

Quantidade de turmas atendidas:

	Atividades	Horário
TARDE	Abertura da U.E	
	Recepção dos alunos	
	Almoço	
	Descanso	
	Oficina	
	Oficina	
	Lanche	
	Oficina	
	Oficina	
	Lanche	
	Saída dos alunos	
	Fechamento da U.E	

Dia da semana e horário da HTPC:

Rio Claro, ____ / ____ / 202____.

Assinatura e Carimbo do Diretor(a)

Parecer da Supervisão: Homologação:

Pela homologação Homologo

Rio Claro, ____ / ____ / 202____ Rio Claro, ____ / ____ / 202____


12